



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 600/2010

**Fica inserido na Lei nº 571/2009, a
estimativa e compensação da renúncia
de receita do Município de Campo
Magro, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO
MAGRO, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal n.º 571/2009, a estimativa e
compensação de renúncia de receitas, constante no Anexo I do presente projeto de
lei.

Art. 2º Ficam alteradas as Leis Municipais n.º 572/2009 e 573/2009,
passando a fazer parte daquelas o Anexo I deste projeto de lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, em 08 de Fevereiro de 2010.


JOSE ANTONIO PASE
Prefeito Municipal